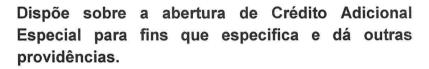


Prefeitura Municipal de Echaporã ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00



LEI MUNICIPAL Nº 2236/2024





LUIS GUSTAVO EVANGELISTA, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2024 do município de Echaporã, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 504.770,67 (quinhentos e quatro mil, setecentos e setenta reais, sessenta e sete centavos) para execução de convênio com a Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística por intermédio do Fundo Estadual de Recursos Hídricos do Estado de São Paulo, destinado à projeto executivo de controle de erosão rural em trechos da estrada municipal ECH-136 do município de Echaporã, provenientes de superávit financeiro do exercício anterior; e R\$ 15.644,24 (quinze mil, seiscentos e quarenta e quatro reais, vinte e quatro centavos) provenientes de provável excesso de arrecadação no encerramento do exercício.

PODER EXECUTIVO 02.10.20.605.0008.1.021000 - Obras Rurais - FEHIDRO

Otton		Total	520.414,91	
Criar	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	15.644,24	Tesouro - FR 01
criar	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	504.770,67	Estado- FR 02
	Elemento da Despesa	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR-R\$	Recurso

Art. 2º Os recursos para a cobertura do CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL aberto pelo artigo anterior, são provenientes de transferência recebida do Governo do Estado de São Paulo no valor de R\$ 504.770,67 (quinhentos e quatro mil, setecentos e setenta reais, sessenta e sete centavo) e R\$ 15.644,24 (quinze mil, seiscentos e quarenta e quatro reais, vinte e quatro centavos) de provável excesso de arrecadação no encerramento do exercício.

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual- PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.



Prefeitura Municipal de Echaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00



Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2024, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.



Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Echaporã/SP, 29 de fevereiro de 2024.

LUIS GUSTAVO EVANGELISTA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data

supra.

ENANDRO MOGUEIRA DA SILVA

Auxiliar Administrativo